

## ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

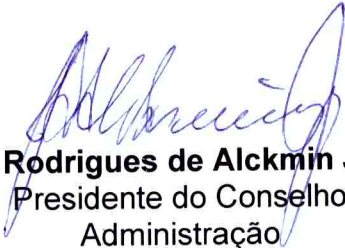
COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ – SAEG.

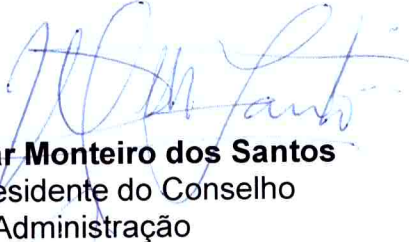
CNPJ: 09.134.807/0001-91 - NIRE: 35 3 0034558 4

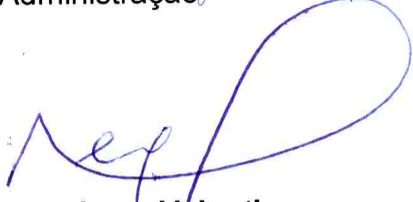
Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:00hs (dez horas), na Rua Padre Manoel da Nobrega, 14, na residência do senhor presidente do Conselho de Administração da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua: Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, por convocação do Sr. Presidente da Companhia, em caráter **ORDINÁRIO**, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, os Senhores **João Rodrigues de Alckmin Junior, João César Monteiro dos Santos e Renato Barboza Valentim**. Presidiu a mesa o Sr. **João Rodrigues de Alckmin Junior**, que convidou a mim, Sr. **Hailton Rodrigues de Almeida**, advogado, OAB/SP sob nº 233885, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte ordem: **a)** Apresentação para análise e aprovação do Regimento e Regulamento Interno da Auditoria, Regimento Interno da Ouvidoria e do Código de Conduta e Integridade; **b)** Medidas a serem adotadas em referência aos termos do ICP nº14.0276.0001283/2017-2, face a contratação da FUNDACE e da FGV; do ICP nº14.0276.0000513/2016-6 em especial no que diz respeito à fiscalização; **c)** Medidas a serem adotadas em referência aos termos do ICP nº14.0276.0000590/2016-1 contrato firmado com AGC. **ABRINDO OS TRABALHOS**, **a)** O Diretor Presidente da Companhia, Senhor Renato Barboza Valentim, pediu a palavra e apresentou aos presentes a conclusão dos trabalhos realizados pelos integrantes das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria e de Conformidade e Gestão de Riscos respectivamente Regimento e Regulamento Interno da Auditoria, Regimento Interno da Ouvidoria e do Código de Conduta e Integridade, frisando que tais serviços foram desenvolvidos de acordo com a Lei das Estatais nº13.303/2016. Todos os presentes após as devidas considerações aprovaram por unanimidade os trabalhos desenvolvidos pelas respectivas áreas. **b)** No que se refere as medidas a serem adotadas frente ao requerido pelo Ministério Público Estadual, no ICP nº14.0276.0001283/2017-2, assim ficou decidido: Quanto a contratação da FUNDACE, mister se faz a elaboração de um relatório minucioso dos trabalhos realizados, ainda que preliminares, para a devida averiguação de uso dos dados levantados e informados no relatório preliminar da Fundação no prazo de 30 dias para nova análise e decisão deste conselho com emissão para o Representante do

Ministério Público, ficando para tanto a cargo das diretorias de Planejamento e Finanças a realização e elaboração do respectivo relatório; Quanto a situação a contratação da FGV, este conselho manifesta no sentido de que não houve por parte do ex-Diretor Presidente Miguel Sampaio Júnior qualquer resquício de dolo ou ato lesivo quando da contratação da Fundação Getúlio Vargas, posto que fora dado conhecimento das tratativas da contratação, bem como das consultas realizadas com outras fundações para execução de tais serviços. Em que pese as falhas apontadas pelo Tribunal de contas e pelo Ministério Público Estadual no processo administrativo, tem-se que tal prática não acarretou danos financeiros à Companhia que, aguarda liberação para o devido pagamento dos valores contratados com a Fundação Getúlio Vargas. Quanto a fiscalização (ICP nº14.0276.0000513/2016-6), tendo em vista o relatório emitido pela Comissão, os questionamentos do acionista majoritário representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a manifestação do Representante do Ministério Público Estadual, este Conselho decide pela abertura de novo procedimento administrativo com a finalidade de melhor esclarecer os pontos controversos apontados pelas respectivas autoridades. c) Quanto ao ICP nº14.0276.0000590/2016-1, por força da aprovação do novo Regulamento que contém a nova forma de contrato de demanda firme, ficou determinado que a Companhia deverá buscar uma solução pacífica e moderada junto a Empresa AGC a ser referendada pela ARSAEG, após a análise do relatório da sindicância interna da Companhia e a posição da ARSAEG frente a esse relatório. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 23 de outubro de 2018.**

  
**João Rodrigues de Alckmin Junior**  
Presidente do Conselho  
Administração

  
**João César Monteiro dos Santos**  
Vice-Presidente do Conselho  
Administração

  
**Renato Barboza Valentim**  
Diretor Presidente/Membro do  
Conselho Administrativo

  
**Hailton Rodrigues de Almeida**  
Advogado - OAB/SP nº 233885  
Assessor Jurídico



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 541.715/18-5  
FLÁVIA R. BRITTO RODRIGUES  
SECRETARIA GERAL

541.715/18-5



**JUCESP**